LEI MUNICIPAL Nº 3.165/2008

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 389.256,25 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0010.1071 – Drenagem Pluvial, Calçamentos, Passeios e Meio-Fio

44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 389.256,35.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I – do superávit financeiro provenientes dos recursos vinculados ao Convênio nº 0195368/46/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério das Cidades, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007 pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R$ 46.694,17 (quarenta e seis mil, seiscentos noventa e quatro reais e dezessete centavos), conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – do excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 0195368/46/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e o Ministério das Cidades, referentes a parcela financeira não liberada no exercício de 2007, na importância de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 30.562,18 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade 02 12 – Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento

04.122.051.2.253 – Manutenção de contrapartida de Convênios

D-643-3390.30 – Material de Consumo.....R$ 30.562,18

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA-2006/2009 (Lei Municipal nº 2.876/2005) e na LDO (Lei Municipal nº 3.070/2007) para o exercício de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 12 de março de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Wilson Dias da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras

Gilson Alves de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.700 de 10.03.08
- Publicada em: 12/03/2008